

de brita), em atendimento ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente deste município). Data da Assinatura contrato: 20/04/2017, vigência: 31/12/2017. Valor previsto estimado em R\$ 203.900,00 (Duzentos e três mil novecentos reais).

PROCESSO Nº. 058/2017 PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 208/2017
Contratante: Secretária Municipal De Assistência Social, Cnpj: 15.495.243/0001-15. Contratada: FORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.913.103/0001-64, (OBJETO: Aquisição de madeiramentos em geral, (beiral, caibro, madeira serrada, pranchas, ripão, tabuas, vigas, vigotas) em atendimento a secretaria municipal de assistência social deste município). Data da Assinatura contrato: 24/04/2017, vigência: 31/12/2017. Valor previsto estimado em R\$ 305.887,50 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 209/2017
Contratante: Secretária Municipal De Assistência Social - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, CNPJ: 15.495.243/0001-15. Contratada: Forte Comercio De Materiais De Construção Ltda - ME, CNPJ: 34.913.103/0001-64, (OBJETO: Aquisição de madeiramentos em geral, (beiral, caibro, madeira serrada, pranchas, ripão, tabuas, vigas, vigotas) em atendimento ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente deste município). Data da Assinatura contrato: 24/04/2017, vigência: 31/12/2017. Valor previsto estimado em R\$ 151.940,50 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2017
Contratante: Secretária Municipal De Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15. CONTRATADA: EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 00.923.818/0001-86, (OBJETO: Aquisição de madeiramentos em geral, alizar, compensados, mdf, porta, portal, vigota). Data da Assinatura contrato: 24/04/2017, vigência: 31/12/2017. Valor previsto estimado em R\$ 203.578,00 (Duzentos e três mil quinhentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2017
Contratante: Secretária Municipal De Assistência Social- Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, CNPJ: 15.495.243/0001-15. Contratada: Eaof Empreendimentos Eireli - Epp, CNPJ: 00.923.818/0001-86, (OBJETO: Aquisição de madeiramentos em geral, (alizar, compensados, mdf, porta, portal, vigota) em atendimento ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente deste município). Data da Assinatura contrato: 24/04/2017, vigência: 31/12/2017. Valor previsto estimado em R\$ 101.619,50 (Cento e um mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Protocolo: 175228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO PA COMUNICA A TODOS INTERESSADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-19
Objeto: Contração de empresa para o fornecimento de bombas submersas, estacionarias, motores, e manutenções dos mesmos e serviços de limpeza de poços artesianos, extração de bombas para atender as necessidade do SAAF Serviço Autônomo de Água deste município., Data Abertura: 24/05/2017. Horário: 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-20
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e execuções de serviços de manutenções preventivas e corretivas, para atender as demandas da secretaria municipal de obras deste município., Data Abertura: 26/05/2017. Horário: 09:00 horas. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-21
Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços de manutenções dos pneus com consertos, recapagens, e trocas para atender as necessidades das diversas unidades administrativas

deste município, Data Abertura: 30/05/2017. Horário: 09:00 horas
Observação: O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo no valor de R\$50,00 através de DAM, sito a Avenida Alacid Nunes, nº 79 Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL, através de mídia (pendrive). Maiores Informações pelo tel. 094-3342 1403.

Valdir Rodrigues Santo
Pregoeiro
Protocolo: 175217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinado a manutenção do veículo pertencente a Câmara Municipal de Salinópolis/PA. A Câmara Municipal de Salinópolis torna público a HOMOGAÇÃO do Certame supracitado. Empresa(s) Vencedora(s): POSTO CLARAS LTDA EPP, CNPJ: 02.735.134/0001-86, c/ valor de R\$ 109.205,00.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo: 175229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

DECRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DECRETO N. 239/2017
Dispõe sobre a Decretação de Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública de Alenquer e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alenquer, Estado do Pará - Sr. Juraci Estevam de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e diante do fato público e notório da confirmação do caso de morte de um munícipe causado por febre amarela, infectado na zona rural deste município, e CONSIDERANDO que infelizmente em pleno século 21 o Brasil ainda registra casos de mortes por febre amarela, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Pará; CONSIDERANDO que o Município de Alenquer diante desse acontecimento passou a ser considerado como área de RISCO para uma epidemia de febre amarela, notadamente pela confirmação da morte de uma pessoa que morava na colônia denominada "Mediam" - zona rural; CONSIDERANDO que de acordo com o relatório da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Alenquer, mostra que os riscos se agravam com a enchente do Rio Surubiú e das precárias condições de moradia das famílias nas áreas de várzea, pontos alagatícios e nas encostas de serras, pois além dos riscos das doenças causadas pelos mosquitos e ratos, há o risco de catástrofes, causadas pelas enxurradas e deslizamentos de terras, devido ao período chuvoso que assola este município; CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, ações de vacinação e alertas estão sendo realizados pelos órgãos de Saúde Pública do Estado e do Município para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia no município; CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Alenquer está sujeita, em função da confirmação de uma morte e outros casos suspeitos de febre amarela, o que é extremamente preocupante; CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, aumentar o quadro de óbito no território de Alenquer, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, energicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas; CONSIDERANDO que o combate à ameaça do mal e ao mosquito transmissor da febre amarela e da dengue, além dos ratos transmissores da leptospirose, só terá sucesso se houver

parceria entre o Poder Público (União, Estado e Município) e a sociedade em geral;
CONSIDERANDO ainda que as ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à outras doenças, tipo a dengue e leptospirose, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico no Município de Alenquer, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença; CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a encubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir;
CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde - SESPA, a iminência de epidemia de febre amarela e dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população alenquerense, inclusive com a celebração de convênios de colaboração, para conter o avanço das doenças no território municipal;
CONSIDERANDO que as áreas mais afetadas no território municipal de Alenquer, são as várzeas e as colônias, onde o acesso no período chuvoso aumenta a precariedade de tráfego, sendo impossível socorrer as pessoas doentes, devido as pontes quebradas, as estradas e vicinais intrafegáveis, dificultando ate mesmo o acesso por meio de veículos traçados, fato este que aumenta o sofrimento do povo que mora nessas áreas, pois além de conviverem em áreas de riscos epidêmicos, ainda infelizmente não têm como contar com o socorro por falta da acessibilidade de transportes tipo ambulância e outros;
CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa à Prefeita Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública e na Infraestrutura rural de Alenquer, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, à Leptospirose e à Febre Amarela, além de propiciar condições de trafegabilidade, visando ao acesso na prestação de socorro à população da Zona rural, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.
Art. 2º. Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Proteção e Defesa Civil, autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8:00 às 16:00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial ou de agentes de segurança contratados pelo município, nas casas fechadas ou abandonadas, que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Art. 3º. Ficam a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a Defesa Civil autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/ entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito e ratos, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população, e acesso ao socorro daqueles que habitam na zona rural.
Parágrafo único - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate à Dengue, à Leptospirose e à Febre Amarela, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, as Secretarias Municipais envolvidas poderão, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Alenquer se encarregarão de proceder com à aquisição de bens, produtos, insumos, equipamentos e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de prevenção e combate à febre amarela, à leptospirose e à dengue, bem como os riscos de catástrofes e favorecer com infraestrutura as condições de acesso ao socorro, principalmente na zona rural, onde as condições das estradas e vicinais são precárias e as pontes